DESPACHO

APROVAÇÃO DO PROSSEGUIMENTO E DETERMINAÇÃO DE PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-CO Nº 5862/2026
PROCESSO 1DOC Nº 222/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FME-CO Nº 009/2026

OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais permanentes, mobiliários escolares e administrativos, equipamentos, utensílios e demais bens permanentes, destinados à estruturação, aparelhamento e adequado funcionamento dos ambientes administrativos, pedagógicos, de alimentação, armazenamento, apoio e convivência da Escola Municipal Primavera, compreendendo, entre outros, salas de aula, recepção, secretaria, coordenação, gestão, sala dos professores, almoxarifado, refeitório, áreas de apoio e demais dependências previstas no projeto da unidade escolar, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. DO RELATÓRIO

1.1. Vieram os autos para conhecimento, análise e deliberação quanto ao regular prosseguimento do Processo Administrativo FME-CO nº 5862/2026, destinado à realização do Pregão Eletrônico FME-CO nº 009/2026, mediante Sistema de Registro de Preços.

1.2. A futura contratação destina-se à aquisição de materiais permanentes, mobiliários escolares e administrativos, equipamentos, utensílios e demais bens necessários à estruturação, aparelhamento e adequado funcionamento da Escola Municipal Primavera, abrangendo os diferentes ambientes pedagógicos, administrativos, de alimentação, armazenamento, apoio e convivência da unidade escolar.

1.3. A aquisição pretendida mostra-se diretamente relacionada às condições materiais necessárias ao funcionamento da unidade escolar, proporcionando mobiliário, equipamentos e demais bens indispensáveis à adequada organização dos ambientes e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

1.4. É o relatório.

2. DA NECESSIDADE DE TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA

2.1. Considerando que a contratação se destina à estruturação e ao aparelhamento da Escola Municipal Primavera, abrangendo ambientes essenciais ao seu regular funcionamento;

2.2. Considerando a necessidade de disponibilização tempestiva de mobiliários escolares e administrativos, equipamentos, utensílios e demais bens permanentes indispensáveis à organização e utilização adequada dos espaços da unidade escolar;

2.3. Considerando que eventual demora excessiva na conclusão do procedimento poderá repercutir diretamente na preparação, organização e adequado funcionamento dos ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio da unidade;

2.4. Considerando o interesse público relacionado à necessidade de assegurar condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas;

2.5. RECONHEÇO a necessidade de conferir TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA ao presente Processo Administrativo, devendo os setores envolvidos adotar as providências de sua competência com a maior brevidade administrativa possível.

2.6. A prioridade ora determinada possui natureza exclusivamente administrativa e não autoriza a supressão de fases, dispensa de documentos obrigatórios, redução indevida de prazos legais, afastamento do controle prévio de legalidade ou flexibilização das exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.7. A celeridade deverá coexistir com a legalidade, o planejamento, a segurança jurídica, a segregação de funções, a competitividade, o julgamento objetivo e os controles necessários à regularidade da contratação.

3. DA DECISÃO

3.1. Diante dos elementos constantes dos autos e das manifestações emitidas pelos setores competentes, APROVO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-CO Nº 5862/2026, destinado à realização do Pregão Eletrônico FME-CO nº 009/2026.

3.2. DETERMINO PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO, em razão da necessidade de conclusão tempestiva da contratação destinada à estruturação, aparelhamento e adequado funcionamento dos ambientes da Escola Municipal Primavera.

3.3. Determino aos setores responsáveis que adotem, no âmbito de suas respectivas competências, as providências necessárias ao prosseguimento do feito com celeridade e prioridade, sem prejuízo da integral observância das formalidades, controles e prazos legalmente exigidos.

3.4. A tramitação prioritária deverá observar integralmente os princípios e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, tratamento isonômico entre os licitantes e prevenção de contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis.

4. DO ENCAMINHAMENTO

4.1. ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, para continuidade da instrução processual e adoção das providências subsequentes necessárias ao regular processamento do Pregão Eletrônico FME-CO nº 009/2026.

4.2. Estando as minutas do Edital, do instrumento contratual e respectivos anexos devidamente elaboradas e instruídas, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para realização do controle prévio de legalidade, com a prioridade administrativa ora determinada.

4.3. Eventuais recomendações, ressalvas ou condicionantes deverão ser devidamente analisadas e saneadas pelos setores competentes antes da publicação do instrumento convocatório.

4.4. Após o cumprimento das providências cabíveis, prossiga-se com os demais atos necessários à realização do certame, observando-se rigorosamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

CUMPRA-SE COM PRIORIDADE.

Colinas do Tocantins/TO, 1º de setembro de 2026.

PATRÍCIA CASTRO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação

PATRICIA CASTRO FERREIRA:01686324111

Assinado digitalmente por PATRICIA CASTRO FERREIRA:01686324111
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2, OU=09461647000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=PATRICIA CASTRO FERREIRA:01686324111
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.01 09:45:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0